



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ofício Nº 3931
de 25/09/14 FL. 34
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 219/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2014
Processo LC n.º 609 – Homologado em 18/09/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 527
de 24/09/14 FL. 01
Visto [assinatura]

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MSC Playground Ltda**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 903.579-6/PR e do CPF n.º 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **MSC Playground Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 11.122.005/0001-03, estabelecida na Rua Jorge Rank, n.º 257, Sala 05 – Centro, Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89280-016, Telefone para contato n.º 47-3633-6020, neste ato representada por seu sócio o senhor Ari Erich Gohl, portador do RG n.º 3.413.436-7 e CPF n.º 549.220.039-91, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição e instalação de 02 (dois) parques Infantis, com brinquedos, acessórios e equipamentos a serem instalados nos seguintes locais:

NO PROJETO PIÁ – VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00

O Parquinho deverá ser colorido, com estrutura principal de colunas em alumínio medindo 0,11 x 0,11 metros, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e acabamento em pintura eletroestática, contendo:

- 4 - Plataformas confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica 1,05x1,05m, 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m.
- 1 - Rampa com corda de nós medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura, rampa com assoalho e travessas em itaúba, corrimões em aço tubular diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, corda de nylon de 14,00mm de diâmetro com nós.
- 1 - Balanços com 2 assentos em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.
- 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.
- 1 - Passarela curvada para cima com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.
- 2 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.

[assinatura]

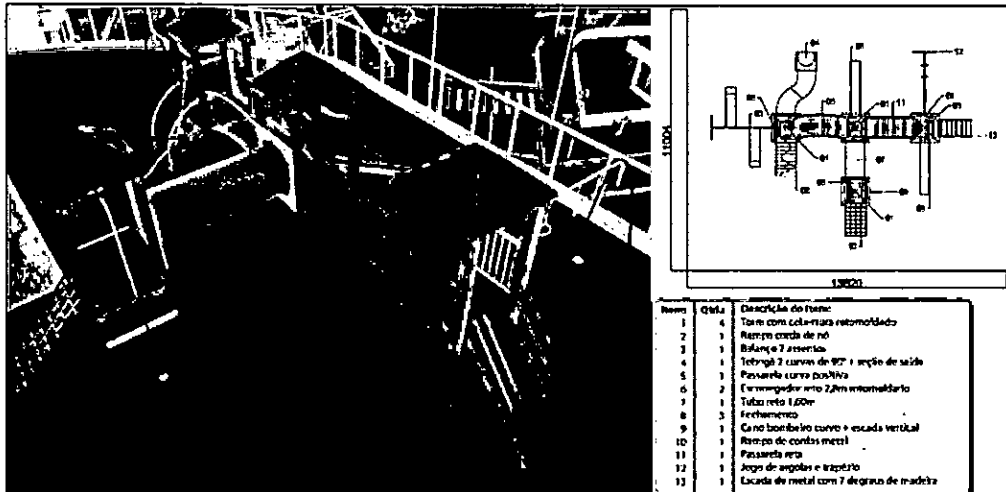


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g) 1 - Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60 metros de comprimento X 80cm de abertura
- h) 3 - Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diametro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diametro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.
- i) 1 - Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida.
- j) 1 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diametro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diametro 14,00mm e uniões em plástico injetado.
- k) 1 - Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diametro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diametro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.
- l) 1 - Conjunto de trapézio e argolas p/ ginástica, correntes de 50cm comp. X 42cm larg. Estrutura de aço tubular
- m) 1 - Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



1.

LAGO MUNICIPAL – VALOR GLOBAL R\$ 46.800,00

Colorido com estrutura principal de colunas em alumínio medindo aproximadamente 0,11 x 0,11 metros, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3,2 mm, com pintura epóxi na cor marrom, contendo:

- a) 08 - Plataformas 1,05 x 1,05 metro, confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica de 4 cm, galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26 x 1,26m.
- b) 02 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.
- c) 01 - Passarela negativa com estrutura tubular de aço, com diametro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diametro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.
- d) 01 - Passarela positiva com estrutura tubular de aço, com diametro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diametro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.
- e) 01 - Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura acoplado a deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm com 02 guarda corpos



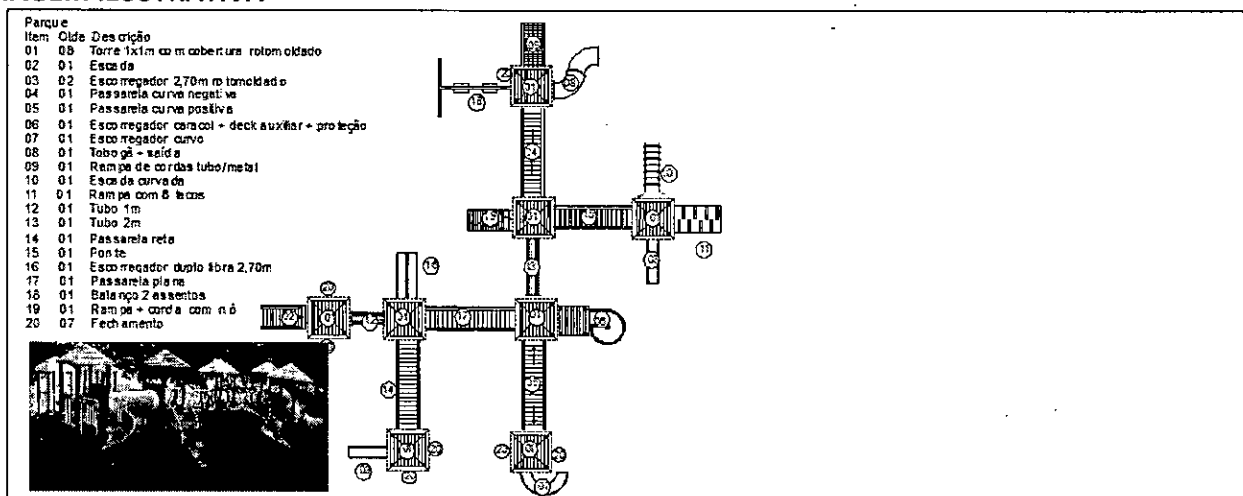
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

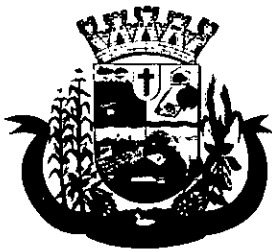
com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diametro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.

- f) 01 - Escorregador curvo em fibra de vidro com seção de deslizamento com 3000mm X 490mm de largura
- g) 01 - Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.
- h) 01 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diametro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diametro 14,00mm e uniões em plástico injetado.
- i) 01 - Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diametro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diametro 25,4mm com parede de 2,00mm.
- j) 01 - Rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.
- k) 01 - Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,00 metro de comprimento X 80cm de abertura .
- l) 01 - Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80 cm de abertura
- m) 01 - Passarela reta medindo 1950mm de comp x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. Guarda corpo com estrutura tubular em aço de diametro 25,4mm e parede de 1,55mm, com barras verticais de diametro 9,525mm.
- n) 01 - Ponte de acesso 2,80m comp. x 80 cm de largura com cordas p/ proteção na lateral.
- o) 01 - Escorregador reto duplo em fibra de vidro, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura.
- p) 01 - Passarela plana de 2,80m comp. X 94cm larg., c/ base de itaúba e laterais fechadas c/ ripas coloridas de 2cm esp x 10cm larg x 80cm alt.
- q) 01 - Balanços com 2 assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.
- r) 01 - Rampa com corda de nós medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura, rampa com assoalho e travessas em itaúba, corrimões em aço tubular diametro de 31,75mm e parede de 2,00mm, corda de nylon de 14,00mm de diametro com nós.
- s) 07 - Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diametro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diametro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.

IMAGEM ILUSTRATIVA



- a. Os Parques Infantís deverão ser entregues, devidamente instalado e em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias, após, após a solicitação formalizada pela Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- b. Garantia dos Parques, contra eventuais defeitos de fabricação:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 134/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria Municipal solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (Banco do Brasil – Agência 1462-1 – Conta Corrente 12.718-3)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082431500.6004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

4.4.90.52.10.5880 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões – Fonte 505

02.014 – Secretaria de Indústria e Comércio

236951700.2067 – Implementação e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

4.4.90.52.10.5881 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

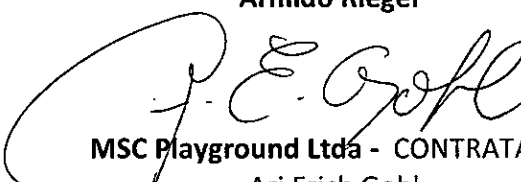
Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 18 de setembro de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Arnildo Rieger


MSC Playground Ltda - CONTRATADO
Ari Erich Gohl